



**CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM DESINSTALAÇÃO E DESCARTE DOS ELEVADORES EXISTENTES (LOTE 01), QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA ELEVADORES DIRSAN LTDA.**

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado o Banco da Amazônia S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), na Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ELEVADORES DIRSAN LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.223.111.45-6, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Barra do Tibaji, nº 133, Bloco A, Bairro Bom Retiro, CEP: 01.128-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.678/0001-04, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil, portador da CNH nº 05161712352 DETRAN/SP, CPF/MF nº 001.266.515-07, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG do **CONTRATANTE**, datada de 06.06.2025, ajustam o presente Contrato, nos termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025**, sujeitando, ainda, as partes às disposições da Lei 13.303/16, de 30.06.2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e suas alterações, conforme Cláusulas e condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de **07 (sete)** elevadores de passageiros, com desinstalação e descarte dos elevadores existentes, conforme as especificações técnicas contidas no presente Contrato, para atender as necessidades do Edifício Sede do **CONTRATANTE (Lote 01)**, de acordo com a descrição das especificações técnicas contidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025** e seus anexos.

1.2. O presente Contrato decorre do processo de contratação aprovado no **Parecer GECOG-COCOM Nº 2024/347** e realizado pelo **Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS**

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Anexo I – Termo de Confidencialidade e Sigilo de Dados de informação**

**Anexo II – Termo de Política Anticorrupção**

**Anexo III – Termo de Referência**

**Anexo IV - Especificações Técnicas dos Elevadores**

**Anexo V - Especificações Técnicas das Instalações dos Elevadores**

**Anexo VI - Especificações Técnica das Manutenções dos Elevadores**

**Anexo VII - Cronograma Previsto Para o Prazo de Execução**

**Anexo VIII - Proposta Comercial**


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

2.1. Este Contrato e seus Anexos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste Contrato e os seus Anexos, prevalecerão às regras deste Contrato e, na sequência, na ordem dos Anexos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. O prazo de execução do objeto desta contratação será de acordo com o especificado no **Termo de Referência – Anexo III**, **Técnicas dos Elevadores – Anexo IV**, **Especificações Técnicas das Instalações dos Elevadores – Anexo V**, **Especificações Técnica das Manutenções dos Elevadores – VI**, todos Anexos deste Contrato e com o **Cronograma Previsto Para o Prazo de Execução – Anexo VII** também deste Contrato e o prazo de vigência deste Contrato é de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.1.1. Os prazos previstos neste Contrato, de execução poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com a aquiescência da **CONTRATADA**, por decisão do Agente de Fiscalização administrativa, por meio de termo aditivo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, pela prestação do fornecimento, instalação e manutenção do objeto da **Cláusula Primeira** deste Contrato, o **Valor Global do Contrato de R\$6.350.000,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta mil reais)**, sendo o **Valor Global Total do Fornecimento e Serviços de instalação do objeto** de **R\$6.220.400,00** (seis milhões, duzentos e vinte mil e quatrocentos reais) e o **Valor Total Mensal dos Serviços de Manutenção do objeto** pelo período de vigência do Contrato de **R\$129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) de acordo com a Carta-Proposta de Preços – **Anexo VIII** deste Contrato da **CONTRATADA**, datada de 07/05//2025, apresentada no Pregão Eletrônico nº 90011/2025, que é parte integrante deste Contrato como se nele estivesse transcrita:

LOTE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Fornecimento, instalação e manutenção de 07 (sete) elevadores de passageiros, incluindo desinstalação, descarte dos elevadores existentes, conforme as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência para atender as necessidades do Edifício-Sede do CONTRATANTE	6.350.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>6.350.000,00</b>

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e, também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato estão previstos no orçamento de investimento e despesa do **CONTRATANTE**, na (s) rubrica (s):

**26.291-9 - Outros Equipamentos e Máquinas e (R\$6.220.400,00 (seis milhões, duzentos e vinte mil e quatrocentos reais));**

**81.356-7 – Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos C/INSS PJ (R\$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e sescentos reais)).**



## 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deve, dentro de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, apresentar garantia ao **CONTRATANTE**, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total desta contratação, que deve cobrir o período de execução do Contrato e estender-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou renovação contratual e complementada em casos de aditivos e apostilas para reajustes, na modalidade escolhida e prevista nos termos do Art. 70 da Lei nº 13.303 de 30.06.2016.

5.1.1.A **CONTRATADA** deve prestar garantia numa das seguintes modalidades:

a) **Fiança Bancária**, acompanhado dos seguintes documentos a seguir listados, para análise e aceitação por parte do **CONTRATANTE**:

- I - Estatuto Social e ata de posse da diretoria da Instituição Financeira;
- II - Quando Procuradores, encaminhar as procurações devidamente autenticadas, com poderes específicos para representar a Instituição Financeira;
- III - Balanços Patrimoniais e Demonstração de Resultado dos últimos dois anos, acompanhado das notas explicativas e respectivos pareceres do Conselho de Administração e Auditores Independentes;
- IV - Memória de cálculo do Índice de Adequação de Capital (Índice da Basileia) e Índice de Imobilização, comprovando que a instituição financeira está enquadrada no limite estabelecido pelo Banco Central, para comparação e validação com os dados disponíveis no “site” do Banco Central do Brasil ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)).

b) **Caução em dinheiro** deve ser efetuada junto a uma Agência do **CONTRATANTE**, em que o depósito tenha como beneficiário o **CONTRATANTE**, sendo a cópia do recibo será entregue ao Gestor do Contrato.

c) **Seguro Garantia** feito junto à entidade com situação regular no mercado de seguros do Brasil, nos termos estipulados neste Contrato, para análise e aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

5.1.2.A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deve assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento ou do cumprimento irregular do objeto do presente Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

5.2. A inobservância do prazo fixado nesta Cláusula para apresentação da garantia acarreta a aplicação de multa de 0,1% (um centésimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, limitada a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.



5.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia autoriza o **CONTRATANTE** a:

- a) Promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações; ou
- b) Reter o valor da garantia dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** até que a garantia seja apresentada.

5.2. A garantia deve ser considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as Cláusulas do Contrato; ou
- b) Após 03 (três) meses do término da vigência do presente Contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato e no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato, e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90011/2025** e seus Anexos e nas especificações neles contidas, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer o bem e os serviços, especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

6.1.2. O **CONTRATANTE** deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato.

6.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

6.3. A Gestão e Fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do **CONTRATANTE**. A Gestão do Contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da Fiscalização da execução do Contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o Contrato.

6.4. A Fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por Agentes de Fiscalização, que devem ser designados pelo Gestor do Contrato, permitindo-se designar mais de 01 (um) empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a Fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários

6.5. O Gestor do Contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo Fiscal Técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao Preposto da **CONTRATADA**, indicando:

- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato;



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

b) Se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela **CONTRATADA**;

c) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

6.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o Gestor do Contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

6.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a **CONTRATADA** deve submeter ao **CONTRATANTE**, por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O **CONTRATANTE** compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

6.7. As Partes Contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

6.8. No caso de uma das Partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

6.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.8.2. O prazo para execução das obrigações das Partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

6.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento, ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

6.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail **CONTRATANTE** – roberto.almeida@basa.com.br

E-mail **CONTRATADA** - licitacoes@dirsan.com.br/ contato@dirsan.com.br



6.10.1. As Partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 02 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

6.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do **CONTRATANTE**, das respectivas ordens de fornecimento do bem e da prestação dos serviços.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO**

7.1. O **CONTRATANTE**, por meio do Agente de Fiscalização Técnica, deve receber o objeto do presente Contrato:

a) **Provisoriamente**: na data de entrega do bem constante da ordem de fornecimento, para que o **CONTRATANTE** proceda às avaliações de conformidade, sem representar qualquer tipo de aceite;

b) **Definitivamente**: em 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do bem constante da ordem de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

7.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da **CONTRATADA**, o Agente de Fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao Preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

7.2.1. Realizada a correção pela **CONTRATADA**, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento é condicionado ao recebimento provisório ou definitivo, conforme **Cláusula Sétima** deste Contrato e deve ser efetuado conforme **item 16**, do **Termo de Referência – Anexo III e Cronograma Previsto Para o Prazo de Execução – Anexo VII**, ambos Anexos deste Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** à Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE**, que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a ser depositado na **Conta Corrente nº 114.091-4, Agência 1195-9, Banco do Brasil (001)** da **CONTRATADA**.

8.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, condicionado à apresentação à Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** da Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Para efeito do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter apresentar juntamente com as Notas Fiscais discriminativas com os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

8.1.2.1. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.2. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pelas Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;



- 8.1.2.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 8.1.2.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e
- 8.1.2.5. Atestado, se for o caso, de optante pelo SIMPLES (ANEXO I-AV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15.12.2004);
- 8.1.3. Caso haja interesse de ambas as Partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.
- 8.1.4. As faturas que apresentarem erros devem ser devolvidas à **CONTRATADA** pela Unidade de Gestão de Contrato do **CONTRATANTE** para a correção ou substituição. O **CONTRATANTE**, por meio da Unidade de Gestão de Contrato, deve efetuar a devida comunicação à **CONTRATADA** dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao **CONTRATANTE**.
- 8.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.
- 8.3. É vedado o pagamento antecipado.
- 8.4. É permitido ao **CONTRATANTE** descontar dos créditos da **CONTRATADA** qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) =$

0,00016438; VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## 9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

- 10.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

10.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do Artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:



a) A aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) Deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo **CONTRATANTE**, salvo se o Fiscal Técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo Gestor do Contrato;

10.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) Os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) As consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo;

c) As mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) A capacidade técnica e econômico-financeira da **CONTRATADA** deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) A motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) A alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

10.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) Instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do Fiscal Técnico e do Fiscal Administrativo do **CONTRATANTE**, que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) As justificativas devem ser ratificadas pelo Gestor do Contrato do **CONTRATANTE**; e

c) Submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do **CONTRATANTE**;

10.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o Contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

10.4. Não caracterizam alteração do Contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) As atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) A correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) As alterações na razão ou na denominação social da **CONTRATADA**;

e) As alterações na Legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

11.1. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) Reajuste: Instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 01 (um) ano a contar da data da proposta;
- b) Revisão: Instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se configure álea econômica extraordinária e extracontratual, sem a necessidade de periodicidade mínima.

11.2. O reajuste deve ser concedido de ofício pelo **CONTRATANTE** e deve observar o descrito no **Termo de Referência - Anexo III** deste Contrato, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

11.3. A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

11.3.1. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

11.3.2. Caso, a qualquer tempo, a **CONTRATADA** seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao **CONTRATANTE**, reduzindo-se o preço.

11.3.3. Caso, por motivos não imputáveis à **CONTRATADA**, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da **CONTRATADA**, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, O **CONTRATANTE** absorverá os ônus adicionais, reembolsando a **CONTRATADA** dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

11.4. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

11.4.1. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligências junto à **CONTRATADA** para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela **CONTRATADA**.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

12.1. Das Obrigações e Responsabilidades da **CONTRATADA**:



## BANCO DA AMAZÔNIA

CONTRATO Nº 2025/129

- 12.1.1. Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos neste Contrato e demais documentos que amparam a contratação;
- 12.1.2. Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;
- 12.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 12.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;
- 12.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;
- 12.1.6. Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da execução dos serviços contratados;
- 12.1.7. Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- 12.1.8. Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- 12.1.9. Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;
- 12.1.10. Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à Legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- 12.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto ao objeto do contrato.
- 12.1.12. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

### Das condições gerais

- a) A execução de serviços de instalação que requeiram desligamento dos circuitos elétricos, ou hidráulicos ou, ainda façam demasiadamente BARULHO, deverá ser executada, FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, nos finais de semana ou outro período, não ensejando à contratada o direito de recebimento de valores extras.
- b) A **CONTRATADA** deverá emitir Relatório para cada elevador instalado, com o devido aval do apoio à fiscalização do contrato e, ainda enviar o Termo de Aceitação de Serviços previstos em Normativo do **CONTRATANTE**;
- c) Para a perfeita execução do Contrato, a **CONTRATADA** deverá executar o serviço de instalação dentro do estabelecido pelo **CONTRATANTE**, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

NBR 16858; NR-6; NR-10, NR-18, NR-23, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações, Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).



## Segurança e Higiene

- a) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme constatada a sua necessidade no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos, uma exigência regulamentada pela Norma Regulamentadora 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos.
- b) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- c) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, etc.
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE** sobre qualquer acidente com envolvimento de seus funcionários e, emitir, caso necessário a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) às entidades competentes.

## Materiais e Ferramentas

- a) Adquirir as peças e materiais necessários à execução das instalações a serem aplicados nos equipamentos.
- b) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- c) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- d) Fornecer o material de consumo e aplicação para instalação dos equipamentos.

## Pessoal

- a) Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da **CONTRATADA** como forma de garantir a boa execução. O Engenheiro Responsável deverá realizar vistoria, objetivando avaliar o estado dos elevadores e de todo o sistema integrante, bem como apresentar soluções e correções de inconformidades que estejam em detrimento com as condições ideais de operação das máquinas, juntamente com relatório técnico exclusivo;
- b) Para realização dos serviços ajustados, a **CONTRATADA** designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato.
- c) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
CONTRATO Nº 2025/129

- d) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- e) Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- f) Orientar o seu empregado de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da **CONTRATADA**, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do **CONTRATANTE** e liberação no posto de vigilância do **CONTRATANTE**.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do **CONTRATANTE**.
- h) Registrar e controlar, diariamente, a freqüência e a pontualidade dos seus empregados.
- i) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços.
- j) Fornecer ao **CONTRATANTE**, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- k) Caso a **CONTRATADA** necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do **CONTRATANTE**, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- l) Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

#### **Transporte**

- a) Providenciar os deslocamentos do funcionário, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços, inclusive os serviços de manutenção corretiva em equipamentos que apresentaram defeito nos prédios das dependências.



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
CONTRATO Nº 2025/129

- b) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a Unidade administrativa até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

#### Danos Materiais

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- b) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- c) Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

#### Diversos

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos elevadores, sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- c) Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

#### Das Obrigações e Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 12.1.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.1.14. Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do **CONTRATANTE**;
- 12.1.15. Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- 12.1.16. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 12.1.17. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;
- 12.1.18. Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.



12.1.19. Receber o Preposto da **CONTRATADA**, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

12.1.20. Cuidar para que os empregados da **CONTRATADA** somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

12.1.21. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando- lhe prazo para corrigi-las.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra Parte Contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

13.2. A Parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra Parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

13.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as Partes Ccontratantes ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) Motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) Despesa necessária à preservação das instalações e dos objetos já executados;
- f) Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) Possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) Custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) Empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação;

13.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.4.1. Na hipótese deste subitem, o **CONTRATANTE** pode conceder prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da **CONTRATADA** de corrigir a situação.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no Artigo 109 do Regulamento do **CONTRATANTE**, aplicar a **CONTRATADA** as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

14.2. As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da **CONTRATADA**:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- f) Importar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.
- g) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) Caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 01 (um) ano e a pena mínima deve ser de 06 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

14.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/2 (um meio), se a **CONTRATADA** for reincidente;
- b) Em 1/2 (um meio), se a falta da **CONTRATADA** tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**.

14.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** não for reincidente;
- b) Em 1/4 (um quarto), se a falta da **CONTRATADA** não tiver produzido prejuízos relevantes para o **CONTRATANTE**;
- c) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) Em 1/4 (um quarto), se a **CONTRATADA** comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.



14.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a **CONTRATADA** contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do Artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

14.4. A **CONTRATADA**, para além de hipóteses previstas no presente Contrato, estará sujeita à multa constante no **Termo de Referência – Anexo III** deste Contrato:

14.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

14.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

14.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, aplicando-se a compensação prevista no Artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO CONTRATANTE**

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao **CONTRATANTE** as seguintes práticas:

- a) Fraudar o presente Contrato;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 8.420/2015, Lei n. 13.303/15, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

15.2. A prática, pela **CONTRATADA**, de atos lesivos ao **CONTRATANTE**, a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.



15.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

15.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

15.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação Em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da **CONTRATADA** ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) Em edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do **CONTRATANTE**, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) No sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.3. A prática de atos lesivos ao **CONTRATANTE** será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Gestor do Contrato e conduzido por comissão composta por 02 (dois) servidores designados.

15.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o **CONTRATANTE** deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

15.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

15.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

15.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em Legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 8.420/ 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o Artigo 21 do Decreto no. 8.420/2015.



15.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.5. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

15.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na Legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

16.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do **CONTRATANTE**. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao **CONTRATANTE**, informando todos os pormenores da intenção da **CONTRATADA**, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte. O Termo de confidencialidade e sigilo para o tratamento de dados e informações conforme ANEXO I deste Contrato asseguram os termos aqui propostos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

17.1. A **CONTRATADA** assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do **CONTRATANTE**, cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como assinar o **Termo de Confidencialidade e Sigilo - ANEXO I** e o **Termo de Política Anticorrupção - Anexo II**, ambos Anexos deste Contrato.

17.2. O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao **CONTRANTE** dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua solicitação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MATRIZ DE RISCO**

18.1. A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** se obrigam a assumir os riscos para prestação do objeto deste Contrato, conforme alocação descrita na **Matriz de Risco – Anexo IX** do **Edital de Pregão Eletrônico nº 90011/2025**.



## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para resolução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

19.2. E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a “DocuSign”, constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZONIA S.A.**

Assinado por:  
  
**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão  
Administrativa de Contratos – GECOG

**ELEVADORES DIRSAN LTDA**

DocuSigned by:  
  
**EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Sócio



## ANEXO I

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representado por sua Gerente de Contratações e Gestão Administrativa de Contratos – GECOG, Sra. **BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 25700 OAB/PA e CPF/MF nº 796.223.562-49, abaixo assinado (“**CONTRATANTE**”), e a empresa **ELEVADORES DIRSAN LTDA**, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35.223.111.45-6, com sede na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Barra do Tibaji, nº 133, Bloco A, Bairro Bom Retiro, CEP: 01.128-000, inscrita no CNPJ sob nº 10.696.678/0001-04, representada neste ato por seu Sócio, Sr. **EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, engenheiro civil, portador da CNH nº 05161712352 DETRAN/SP, CPF/MF nº 001.266.515-07, abaixo assinado (“**CONTRATADA**”), **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em conjunto denominadas como Partes:

**CONSIDERANDO QUE** as Partes, por meio do Contrato nº 2025/129 estão estabelecendo uma relação jurídica para contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de **07 (sete)** elevadores de passageiros, com desinstalação e descarte dos elevadores existentes, conforme as especificações técnicas contidas no presente Contrato, para atender as necessidades do Edifício Sede do **CONTRATANTE (Lote 01)**, sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, sob a posse, guarda e domínio da **CONTRATADA**;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

**CONSIDERANDO QUE** as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)**.

#### 1. OBJETO

Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela **CONTRATADA**.

1.1. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela **CONTRATANTE** ou por terceiros em nome desta à **CONTRATADA**, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.



1.2. A **CONTRATADA** reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.3. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## 2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. A **CONTRATADA** reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pelo **CONTRATANTE** e preservar o seu sigilo, de acordo com a Legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do **CONTRATANTE** salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo **CONTRATANTE** para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pelo **CONTRATANTE**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;
- (viii) Devolver ao **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e
- (ix) Informar imediatamente o **CONTRATANTE** qualquer violação a este Termo.



CONTRATO N° 2025/129

### 3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), bem como seguir as instruções informadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar o **CONTRATANTE**: i) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas;

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com o **CONTRATANTE** ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a **CONTRATADA** deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a **CONTRATADA** concorda em notificar formalmente este fato o **CONTRATANTE**, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação do **CONTRATANTE**, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a **CONTRATADA**, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento o **CONTRATANTE** e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda o **CONTRATANTE** a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a **CONTRATADA**.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à **CONTRATADA** com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícita e comprovadamente de conhecimento da **CONTRATADA** anteriormente à da sua divulgação pelo **CONTRATANTE**; (ii) sejam ou venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da **CONTRATADA** e (iii) sejam divulgadas à **CONTRATADA** por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com o **CONTRATANTE**.

4.4. Se a **CONTRATADA** vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a **CONTRATADA** poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente o **CONTRATANTE**, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a **CONTRATADA**, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da Lei.

 **BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

4.6. A **CONTRATADA** concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o **CONTRATANTE** para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a **CONTRATADA** que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela Legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E por estarem de pleno acordo as Partes reconhecem e concordam expressamente que a inserção de sua senha pessoal e/ou a utilização de outras formas de assinatura eletrônica. Inclusive biométricas, em plataformas digitais, como a "DocuSign", constitui forma legítima e suficiente para a confirmação de seus dados, comprovação de sua identidade e validade de sua declaração de vontade para assinar e celebrar o presente Contrato para que produza todos os seus efeitos de direito, conforme dispões e Legislação aplicável.

**Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZONIA S.A.**

Assinado por:

  
**Bruna Eline da Silva Cavalcante**

240C1EF01D234EA  
**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão  
Administrativa de Contratos – GECOG

**ELEVADORES DIRSAN LTDA**

DocuSigned by:

  
**EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
69D21A8731D74E9  
**EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS**  
Sócio



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Por este instrumento particular, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do **CONTRATANTE** da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a **CONTRATADA** declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) Qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) Oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) Oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) Candidato ou candidata a cargo político;
- e) Um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) Um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) Ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1) Influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;
  - g.2) Assegurar vantagem imprópria;
  - g.3) Induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir o **CONTRATANTE** ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou
  - g.4) Fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.



A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando o **CONTRATANTE** ou seus negócios, se obrigam a:

- a) Permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;
- b) Tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do **CONTRATANTE**, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**; e
- c) Observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do **CONTRATANTE**, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, o **CONTRATANTE** incentiva a **CONTRATADA**, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 8.420/2015.

Caso a **CONTRATADA** ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao **CONTRATANTE**, por meio do Canal de Denúncias [privacidade@basa.com.br](mailto:privacidade@basa.com.br) e no telefone (91) 4008-3269.

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a **CONTRATADA** é responsável, perante o **CONTRATANTE** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a **CONTRATADA** declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

**Belém-PA, data da ultima assinatura eletrônica.**

**BANCO DA AMAZONIA S.A.**

Assinado por:

*Bruna Eline da Silva Cavalcante*

2106C4FF01D224EA

**BRUNA ELINE DA SILVA CAVALCANTE**

Gerente Executiva de Contratações e Gestão  
Administrativa de Contratos – GECOG

**ELEVADORES DIRSAN LTDA**

DocuSigned by:

*EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS*

99D7DAB731D44F9  
**EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS**

Sócio



**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em lote único:

LOTE 01 - Fornecimento, instalação e manutenção de 07 (sete) elevadores de passageiros, incluindo desinstalação, descarte dos elevadores existentes, conforme as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência para atender as necessidades do Edifício-Sede do BANCO, nas condições aqui previstas.

**2. FORMA DE FORNECIMENTO E MODO DE DISPUTA**

**2.1.** Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será continuado.

**2.2.** O Modo de Disputa será aberto.

**3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2 Seleção em: 01 (um) lote/item.

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

LOTE 01: (12 meses contados da data de assinatura do contrato) Vide Anexo I-D do Edital de Licitação

**4.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (30) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**4.2.** Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Edifício-Sede do Banco da Amazônia localizado em Belém-PA, Avenida Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, CEP 66.017-901.

**5. JUSTIFICATIVAS/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/ ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

5.1 Substituir os equipamentos demasiadamente antigos e obsoletos que estão comprometendo a Segurança e Operacionalidade do transporte vertical do Edifício-Sede, além de outros benefícios para esta aquisição. Identificamos as principais necessidades e benefícios desta mudança:

5.2. Estes elevadores antigos não atendem aos padrões modernos de segurança, colocando em risco os usuários. A substituição por modelos novos garante conformidade com as normas de segurança atuais, reduzindo o risco de acidentes.

5.3. Os elevadores atuais apresentam muitas falhas e paradas que afetam negativamente a experiência dos usuários e está causando transtornos. Elevadores novos oferecem maior confiabilidade e menos interrupções no serviço.



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

5.4. Os novos modelos de elevadores são projetados para serem mais eficientes energeticamente, reduzindo o consumo de energia e, consequentemente, os custos operacionais.

5.5. Objetivaremos também a redução do custo de manutenção com a diminuição das despesas referentes a estes elevadores antigos que requerem mais manutenção e reparos, tendo manutenção cara e constante. A substituição por elevadores novos reduzirá significativamente os custos de manutenção.

5.6. Ainda como consequência, teremos um acréscimo no valor imobiliário aumentando o valor do Edifício-Sede e torná-lo mais atraente, contribuindo para a valorização do prédio.

5.7. Tais elevadores oferecem melhor acessibilidade e mais conforto para os usuários, incluindo tecnologias que facilitam o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, além de incorporar as mais recentes tecnologias, como sistemas de controle mais avançados, interfaces de usuário aprimoradas e recursos adicionais que melhoram a experiência do usuário.

5.8. Por fim, atingiremos o cumprimento das Normas mais atualizadas sobre elevadores que mudaram desde a instalação dos elevadores existentes, garantindo que o edifício esteja em conformidade com as regulamentações atuais.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

6.1 Conforme Anexos I-A, I-B e I-C do Edital de Licitação;

## **7. DA VISITA TÉCNICA**

7.1 A visita técnica para este Pregão SERÁ facultativa.

7.2 A visita servirá para que os interessados em participar do processo licitatório tomem conhecimento do local de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais, das instalações, dos equipamentos e dos procedimentos que serão necessários para a execução das tarefas que compõem os serviços de fornecimento e instalação.

## **8. INDICAÇÃO SE O CONTRATO É COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA;**

8.1. Esta contratação não possui dedicação exclusiva de mão-de-obra.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**CONTRATO Nº 2025/129**

9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6 Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **9.6.1 Fiscalização Técnica**

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do serviço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do serviço.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do serviço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Deverá ser realizado RDO (Relatório diário de obra) relatando todas as informações referentes ao andamento da obra

#### **9.6.2 Fiscalização Administrativa**

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- Caso ocorra descumprimento das obrigações administrativas contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do serviço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **9.7 Gestor do Serviço**

9.7.1 O gestor do serviço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.7.2 O gestor do serviço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



## BANCO DA AMAZÔNIA

CONTRATO Nº 2025/129

9.7.3 O gestor do serviço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.7.4 O gestor do serviço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e negócios quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.7.5 O gestor do serviço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela área competente para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.7.6 O gestor do serviço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7.7 O gestor do serviço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS E ORÇAMENTO DETALHADO DO VALOR

O valor desta contratação será sigiloso até a fase final dos lances.

## 11. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s) "26291-9 Outros Equipamentos e Máquinas)".

11.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da manutenção dos elevadores objeto desta contratação estão previstos no orçamento do Banco da Amazônia, na (s) rubrica (s) "81.356-7 – Despesas de Conservação de Máquinas e Equipamentos C/INSS PJ"

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

## 13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Os preços serão reajustados com o intervalo mínimo de um ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, pelo índice IPCA/IBGE, apurado no período.

13.2 Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano a contar da data base de reajuste do ano anterior.

## 14. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

14.1.1 A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, devendo observar o seguinte:



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO N° 2025/129**

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.1.2 Excepcionalmente a alteração qualitativa não se sujeitará aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, desde que observe os seguintes pressupostos:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;

c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;

e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;

f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

14.2 As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;

b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Serviço do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

14.3 As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

14.4 Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por termo de apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo:

a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;

d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

## **15. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO**

15.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

15.2 No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Provisório no prazo estipulado no item anterior

15.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.5 No ato de recebimento o fiscal técnico emitirá um Termo de Recebimento Definitivo no prazo estipulado no item anterior

15.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.9 As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico e serão pagas por cada elevador devidamente instalado, testado e estando em operação (COMISSIONAMENTO).

## **16. PAGAMENTO AO FORNECEDOR**

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, emitido pelos fiscais do contrato. O referido termo deve atestar o recebimento do serviço e/ou bem, o cumprimento do disposto nos itens abaixo, além de expressamente autorizar a emissão da nota fiscal.

16.2 O pagamento poderá ocorrer quando houver a entrega total dos componentes de cada elevador, juntamente com a nota fiscal dos fabricantes destes em nome do contratado do Banco;

**16.3.** Com base no cronograma, o pagamento ao contratado ocorrerá quando da entrega em operação de um elevador, podendo ocorrer antes do prazo previsto caso a empresa antecipe esta entrega.

**16.4** Pagamento da manutenção: Durante os primeiros doze meses de operação do elevador (após entrega), o equipamento instalado terá suas manutenções preventiva e corretiva atendidas pela GARANTIA deste e prestadas pela empresa contratada, com pagamento equivalente a 50% do valor mensal cotado para as despesas de manutenção preventiva e corretiva.

**16.5** Após o final do período de garantia, os serviços de manutenção serão desembolsados integralmente e mensalmente por equipamento, observando em todo caso que somente serão devidos os serviços efetivamente prestados e recebidos pelo Banco.

16.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

16.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

16.11 Para fins de liquidação, o fiscal técnico deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação estabelecida na contratação.

16.14 O Banco deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada pelo fiscal técnico do contrato a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



16.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência da garantia dos serviços prevista neste Contrato, garantia contratual ao CONTRATANTE, em qualquer das modalidades previstas em Lei (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do Artigo 70 da Lei nº 13.303/16, de acordo com as seguintes condições:

17.2 Garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato;

17.3 A garantia oferecida pela CONTRATADA deve assegurar o cumprimento tanto do objetivo contratado, quanto das obrigações acessórias, inclusive trabalhistas;

17.4 A CONTRATADA deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

17.5 No caso de CAUÇÃO EM DINHEIRO, o valor depositado será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA após o ateste pelo Banco da inexistência de pendências contratuais de qualquer natureza e ainda do término e extinção do Contrato.

17.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de utilizar, a qualquer tempo, no todo ou em partes, o valor da garantia para cobrir prejuízos eventualmente apurados, decorrentes de descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços ora contratados, inclusive motivados por greve ou atos dos empregados da CONTRATADA.

17.7 Utilizada a garantia, por qualquer que seja o motivo, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão do Contrato.

17.8 A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE mediante expressa autorização deste.

17.9 No caso de SEGURO-GARANTIA o CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro-garantia e ter prazo de validade de pelo menos 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

17.10 O seguro-garantia deverá assegurar o pagamento de todas as obrigações contratuais previstas.

17.11 A CONTRATADA obriga-se a apresentar nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo, até 02 (dois) dias úteis após o seu vencimento.

17.12 No caso da FIANÇA BANCÁRIA deverão constar do instrumento os seguintes requisitos:

a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato, acrescentado de 03 (três) meses após o prazo previsto para término do contrato;

b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independente de interpelação judicial; e

c. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

17.13 A qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), previstas na legislação em vigor.



17.14 A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu vencimento, desde que devidamente comprovado que não há pendências contratuais de qualquer natureza, em especial aquelas envolvendo direitos trabalhistas do empregados abrangidos pelo contrato encerrado, inclusive quanto às verbas rescisórias, se for o caso, devendo tal condição estar registrada no documento pertinente à garantia, caso esta se efetue nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o objeto do contrato de acordo com todos os termos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que amparam a contratação.

18.2 Obedecer rigorosamente a todos os prazos contratados;

18.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

18.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao cumprimento dos serviços e prazos contratados;

18.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos bens e serviços objeto do contrato;

18.6 Manter absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da execução dos serviços contratados;

18.7 Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;

18.8 Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

18.9 Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativa para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, etc.;

18.10 Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;

18.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao objeto do contrato.

18.12 A CONTRATADA será responsável pelos danos de qualquer natureza que acarretar ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência por parte de seus empregados ou prepostos, na administração e execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovado.

Das condições gerais

a) A execução de serviços de instalação que requeiram desligamento dos circuitos elétricos, ou hidráulicos ou, ainda façam demasiadamente BARULHO, deverá ser executada, FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, nos finais de semana ou outro período, não ensejando à contratada o direito de recebimento de valores extras.

b) A CONTRATADA deverá emitir Relatório para cada elevador instalado, com o devido aval do apoio à fiscalização do contrato e, ainda enviar o Termo de Aceitação de Serviços previstos em Normativo do Banco;

c) Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação dentro do estabelecido pelo Banco, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:



NBR 16858; NR-6; NR-10, NR-18, NR-23, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações, Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

#### Segurança e Higiene

- a) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's conforme constatada a sua necessidade no PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos, uma exigência regulamentada pela Norma Regulamentadora 01 (NR-01) do Ministério do Trabalho). Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos.
- b) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do CONTRATANTE, especialmente se representar risco para o patrimônio.
- c) Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, etc.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE sobre qualquer acidente com envolvimento de seus funcionários e, emitir, caso necessário a CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho) às entidades competentes.

#### Materiais e Ferramentas

- a) Adquirir as peças e materiais necessários à execução das instalações a serem aplicados nos equipamentos.
- b) Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade.
- c) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.
- d) Fornecer o material de consumo e aplicação para instalação dos equipamentos.

#### Pessoal

- a) Os serviços devem ser periodicamente acompanhados pelo responsável técnico da CONTRATADA como forma de garantir a boa execução. O Engenheiro Responsável deverá realizar vistoria, objetivando avaliar o estado dos elevadores e de todo o sistema integrante, bem como apresentar soluções e correções de inconformidades que estejam em detrimento com as condições ideais de operação das máquinas, juntamente com relatório técnico exclusivo;
- b) Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente Contrato.
- c) Prestar os serviços contratados, mesmo quando em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência, de modo a não comprometer o funcionamento das unidades administrativas.


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

- d) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com o seu empregado, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- e) Apresentar o funcionário devidamente uniformizado e identificá-lo através de crachá contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.
- f) Orientar o seu empregado de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATADA, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da CONTRATANTE e liberação no posto de vigilância do CONTRATANTE.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE.
- h) Registrar e controlar, diariamente, a freqüência e a pontualidade dos seus empregados.
- i) Executar os serviços sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na fase de licitação como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Este responsável técnico fará o recolhimento anual da respectiva ART e deverá acompanhar e controlar os serviços.
- j) Fornecer ao CONTRATANTE, antes do início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração dos dados, a relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.
- k) Caso a CONTRATADA necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação do CONTRATANTE, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- l) Designar preposto (supervisor), aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

#### Transporte

- a) Providenciar os deslocamentos do funcionário, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços, inclusive os serviços de manutenção corretiva em equipamentos que apresentaram defeito nos prédios das dependências.
- b) Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a unidade administrativa até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.



#### Danos Materiais

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- b) Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.
- c) Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

#### Diversos

- a) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos, a boa técnica, as instruções dos fabricantes dos elevadores, sistemas e dos materiais utilizados, legislações e normas pertinentes.
- b) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- c) Apresentar os documentos trabalhistas, quando exigido pelo CONTRATANTE, sem prejuízo de outros de que a norma coletiva da categoria, o regulamento interno da empresa ou o próprio contrato de trabalho exigir o cumprimento.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2Exercer a Fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016 e Art. 99 do Regulamento do Banco da Amazônia;

19.3Atestar através do Fiscal Técnico do Contrato as Notas Fiscais/ Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

19.4Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

19.5Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, desde que receba com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento daquela Nota Fiscal/Fatura e que a realização dos serviços esteja devidamente comprovada pelo setor competente e de acordo com o requerido neste Contrato;

19.6Promover a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias, vestiários com armários guarda-roupas, local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e outras que se apresentarem necessárias.

19.7Receber o preposto do CONTRATADO, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

19.8Cuidar para que os empregados do CONTRATADO somente recebam ordens para a execução de tarefas, do Preposto da empresa contratada.

19.9Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades ou acerca de falhas ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las.



## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Banco poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato, aplicar as penalidades previstas nas leis nº 13.303/16:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- III – Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento - 6,00% seis por cento ao mês), calculado sobre o valor da respectiva etapa prevista no cronograma, quando houver atraso parcial na execução do objeto do contrato enquanto perdurar o inadimplemento;
- IV - Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco pelo prazo de até 2 (dois) anos;

20.2 O atraso na entrega do produto superior a 30 (trinta) dias consecutivos, poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do Contrato.

20.3 A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

20.4 Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultada a defesa prévia, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

20.6 O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco.

20.7 Inexistindo pagamento devido ao Banco, ou sendo este insuficiente, caberá à parte contrária efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data da comunicação de confirmação da multa, em depósito em conta corrente própria em nome do Banco.

20.8 Em não se realizando o pagamento nos termos definidos no item acima, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

## 21. DA RESCISÃO

21.1 A rescisão poderá ocorrer:

- I. Mediante distrato pela inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência para o Banco, precedida de autorização escrita e fundamentada mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias consecutivos, e
- III. Judicialmente nos termos da legislação.

21.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, oriundo da contratação, as situações descritas nos subitens abaixo:

- a) Paralisação injustificada dos serviços;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto do Contrato;
- d) A cessão ou transferência do contrato;



**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

- e) O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- f) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- g) A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- j) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- k) O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
- l) A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- m) O conhecimento, ainda que, "a posteriori", de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
- n) Razões de interesse público;
- o) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;
- p) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS para com seus empregados;
- q) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições.

21.3 O Banco da Amazônia poderá, a qualquer tempo, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, denunciar o Contrato, para efeito de rescisão, sem que, por esse motivo, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza, salvo previsão em lei.

21.4 Também poderá ocorrer rescisão quando:

- a) Não prestar garantia suficiente para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) Deixar de comprovar sua regularidade, trabalhista, fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS dos seus funcionários;
- c) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- e) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.

21.5 A rescisão acarretará, de imediato execução da garantia, para resarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas. (somente se o contrato tiver garantia contratual).

21.6 A rescisão acarretará, de imediato, retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.



21.7. Na rescisão do Contrato, o CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA multa prevista neste contrato.

21.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e o direito à ampla defesa.

21.9. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão deste Contrato.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA**

22.1 Na presente contratação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

### **Habilitação Jurídica**

22.1.1 Para sua habilitação jurídica, o proponente deve comprovar a possibilidade de exercer direitos e assumir obrigações, devendo comprovar essa condição através por meio de carteira de identificação, contrato social, estatuto social ou outro documento constitutivo compatível com o objeto da contratação, bem como documento que comprova os poderes de seus representantes e decreto de autorização de funcionamento para empresas estrangeiras, conforme exigido neste termo de referência.

22.1.1.1 Deverá apresentar ainda cópia CPF e RG/CNH dos representantes e/ou procuradores que representarão a propensa contratada no ato de assinatura do contrato.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

22.1.2 Para fins de Habilitação fiscal, a licitante deverá apresentar a documentação de acordo com as exigências do SICAF, inclusive certidão de regularidade trabalhista ou ainda através das certidões abaixo:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Cartão CNPJ;

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – Comprovante de Inscrição na Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou Distrital;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União / Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VI - Declaração de não empregar menor – Art. 7º, inciso XXXIII, CF;

VII - Declaração de Conhecimento do decreto nº 7.203 de 04/06/2010;

22.1.2.1 Os documentos referidos neste inciso artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que por meios legalmente idôneos.



### Habilitação Econômico Financeira

22.1.3 Para fins de habilitação econômico financeira, apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{longo prazo LG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$\text{LG} = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

22.1.4 Certidão negativa de feitos sobre falência da sede do interessado.

22.1.5 O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

22.1.6 As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura e, no caso de empresas com movimentações, balanço intermediário, com a assinatura do administrador e do responsável por sua contabilidade, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente.

22.1.7 As empresas inativas no exercício anterior deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício em que a empresa esteve ativa, certidão de inatividade correspondente ao período em que não realizou atividades e balanço de reabertura.

22.1.8 O proponente em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da presente licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste Termo de Referência.

22.1.9 Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência

#### Outras condições de Habilitação

22.1.10 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento do Art. 38 da Lei 13.303/16”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.11 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo ou Superveniente”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.12 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de não existência em seu quadro empregado do Banco”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.13 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de conhecimento da Lei de Improbidade Administrativa”, na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;



22.1.14 A propensa contratada deverá apresentar “Declaração de ME e EPP” na forma do anexo estabelecido no processo de contratação do Banco;

22.1.15 O CONTRATANTE realizará consultas à lista restritivas de Prevenção e Lavagem de Dinheiro (PLD), sendo que a CONTRATADA não poderá apresentar restrições nas referidas listas, sob pena de desclassificação, salvo se deliberado pelo comitê competente do CONTRATANTE.

### **23. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

23.1 A propensa CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória os serviços, objeto deste edital, em características e quantidade equivalentes com o solicitado na presente contratação.

23.2 Serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

23.3 Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

23.4 As propensas CONTRATADAS disponibilizarão todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

23.5.1 Os Atestado(s) de capacidade técnica, em nome das licitantes, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devem comprovar, no mínimo:

#### **23.5.1.1 Fornecimento, instalação e manutenção:**

- Lote 01 (03 elevadores de passageiros) com no mínimo 10 paradas e caso apresente mais de um atestado, estes deverão estar intercalados num prazo máximo de 12 meses.

23.5.2 Para a referida comprovação serão aceitos quantos atestados forem necessários para a comprovação dos quantitativos através de sua soma.

23.6 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (Conselho Regional de Engenharia), em plena validade;

### **24. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

24.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual com um Engenheiro Mecânico, conforme normas do CONFEA, que assumirá a responsabilidade técnica pelos serviços de instalação, com o recolhimento anual da respectiva ART e quitação junto ao Conselho.

24.2 O referido profissional ficará incumbido de acompanhar e controlar os serviços de instalação, podendo este ser contratado através de instrumento formal contratual entre este e a empresa Contratada, junto ao Conselho de Engenharia. Ainda, deverá comprovar o vínculo societário, empregatício ou contratual com a Equipe Técnica que executarão os serviços de manutenção;

24.3 Caso o profissional seja regido pelo regime de CLT: cópia autenticada do “Contrato de Trabalho” ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que comprove o vínculo empregatício com a licitante;

24.4 Caso o profissional seja sócio da licitante ou de suas controladas: cópia autenticada do contrato social ou estatuto que comprove a condição de sócio;



24.5 Caso o profissional tenha contrato de Prestação de Serviços com a licitante: cópia autenticada do contrato, cujo prazo de vigência abranja, no mínimo, o período de prestação dos serviços ao Banco;

24.6 Será exigido um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome do profissional a que se refere o item 24.1, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de manutenção e instalação de elevadores.

24.7 Os profissionais apresentados como responsáveis técnicos, no ato da contratação, não poderão ser substituídos. Excepcionalmente, nos casos em que seja inevitável a substituição, esta deverá ser solicitada formalmente pela contratada, acompanhada da justificativa que será submetida à avaliação pelo contratante. No caso de aceitação, os profissionais substitutos deverão possuir, no mínimo, as mesmas qualificações técnicas daqueles que estão sendo substituídos;

## **25. DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDAS**

25.1 A contratada obriga-se em manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

## **26. DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS**

26.1 A CONTRATADA obriga-se a dar garantia aos (elevadores) pelo prazo de no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de entrega do bem, contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação pelo CONTRATANTE. Durante esse período de garantia, a CONTRATADA prestará manutenção ao bem, de acordo com o seguinte esquema:

I. Durante o período da garantia, a CONTRATADA providenciará a reparação de eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE, seja com transporte do bem, peças, ferramentas, diárias de mão-de-obra, hospedagem e alimentação de técnicos, seguros, embalagem;

II. Findo tal prazo, sem a devida reparação do componente, a CONTRATADA deverá substituir, em 24 (vinte e quatro) horas, por outro novo e original, entregando-a no mesmo local da anterior, tudo sem ônus, inclusive despesas com transporte, substituição e entrega;

III. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva durante todo o período da garantia.

IV. Se o defeito encontrado não for resultante de mau uso ou negligência por parte de prepostos do CONTRATANTE, este nada pagará pelo conserto/substituição do equipamento;

V. Se o bem entregue ao CONTRATANTE apresentar qualquer tipo de defeito ou não estiver em conformidade com as especificações deste Termo, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;

VI. Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

VII. O fornecedor vencedor, deverá apresentar um termo de garantia técnica por escrito com prazo de 30 (trinta) dias.



## **27. DO SIGILO E RESTRIÇÕES**

27.1 É responsabilidade do CONTRATADO garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, fórmulas, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados que venham a ser disponibilizados pelo CONTRATANTE ao mesmo, em razão da execução do Contrato, oriundo desta contratação.

## **28. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

28.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, e serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

28.2 A fiscalização da entrega do objeto da contratação será realizada pela GESES (GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS), que designará representante da Administração para o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

28.3 A ausência ou omissão da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

28.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

## **29. MATRIZ DE RISCO**

29.1 Fica consignado para presente contratação a divisão dos riscos conforme Matriz de Riscos constante no Anexo IX, repartindo os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração da presente contratação.

## **30. DAS VEDAÇÕES**

30.1 O instrumento de contrato objeto da presente contratação não poderão ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

30.2 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal, também é vedado ao CONTRATADO utilizar, durante toda a vigência do Contrato, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de empregado do CONTRATANTE que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

## **31. DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO**

31.1 O contrato oriundo da presente contratação deverá prever que as Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e a Lei Anticorrupção - Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, as Partes declaram que tem e manterão até o final da vigência do contrato, oriundo desta contratação, um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

III. Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do BASA, cujo teor poderá ser acessado no site [www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica](http://www.bancoamazonia.com.br/index.php/obanco-codigodeetica).

31.2 A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta contratação é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

31.3 A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.84, de 2013 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos.

## 32. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA se compromete a atender às diretrizes da Política de Responsabilidade Socioambiental do Banco da Amazônia – PRSAC, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/prsac/viewdocument/5204> e a Política Geral de Contratações, disponível em <https://www.bancoamazonia.com.br/component/edocman/politica-geral-de-contratacoes/viewdocument/5727>, considerando os requisitos a seguir:

- Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias;
- Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;



CONTRATO Nº 2025/129

- Desenvolver suas atividades em cumprimento à legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como às Normas Regulamentadoras de saúde e segurança ocupacional e demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se: a) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo. b) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza. c) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão;
- Atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando quanto ao descarte adequado e ecologicamente correto;
- Apresentar conformidade com a legislação e regulamentos que disciplinam sobre a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo;
- Não ter sofrido sanções que implicam na restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, não constar registro da empresa e/ou sócios e representantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), atendendo às diretrizes anticorrupção;
- Adotar práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade, atentando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;
- O Banco da Amazônia poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a contratada, subcontratados ou fornecedores utilizam-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

32.2- O descarte sustentável de elevadores substituídos envolve a triagem de materiais, separando os recicláveis dos resíduos perigosos. Metais, como aço e cobre, são encaminhados para reciclagem, enquanto componentes eletrônicos devem ser destinados a recicadoras especializadas. Resíduos perigosos, como óleos e baterias, são tratados por empresas licenciadas. Peças em bom estado podem ser reutilizadas ou revendidas

### **33. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO**

33.1. GESES-COMAP-GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS. COORD. DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL E PREDIAL

### **34. FORO**

34.1 Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgiem na execução desta contratação.



## ANEXO IV

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES

**A definição técnica para os ELEVADORES a serem fornecidos e instalados está baseada nos seguintes fatores:**

- a)** Os equipamentos devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos.
- b)** Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- c)** A comprovação dos critérios de que trata este artigo, quando couber, pode ser feita por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste documento.
- d)** Todos os equipamentos são do tipo elétrico convencional, com alto padrão de eficiência, baixo consumo de energia, baixo nível de ruído (de acordo com legislação pertinente), com alimentação elétrica de acordo com a tensão do Prédio (440 VOLTS)

#### 1. Características dos elevadores

Trata-se do FORNECIMENTO de 07 elevadores sociais, sendo 04 localizados no Bloco A, 02 localizados no Bloco B, 01 elevador privativo localizado no bloco A, que compreenderão o sistema de transporte vertical do Edifício Sede do Banco da Amazônia, localizado na Avenida Presidente Vargas 800 Campina em Belém-PA, com as características a seguir descritas.

##### 1.1. Características básicas dos elevadores que deverão ser fornecidos e instalados.

Utilização	Qtde	Capacid (pessoas/kg)	N.º Paradas	Localização Casa de Máquinas	Velocidade	Controle
Social Bloco A (Elevador 29)	1	10/850	19	COM casa de máq	96 m/min	Micropro
Social Bloco A (Elevador 30)	1	12/900	19	COM casa de máq	96 m/min	Micropro
Social Bloco A (Elevador 31)	1	16/1250	19	COM casa de máq	96 m/min	Micropro
Social Bloco A (Elevador 32)	1	16/1250	19	COM casa de máq	96 m/min	Micropro
Social Bloco B (Elevador 01)	1	08/630	19	Sem casa de máq	96 m/min	Micropro
Social Bloco B (Elevador 02)	1	08/630	19	Sem casa de máq	96 m/min	Micropro
Privativo Bloco A	1	08/630	20	Sem casa de máq	96 m/min	Micropro

##### 1.2. Áreas e dimensões internas originais das cabines atualmente instaladas:

Elevador	Medida A - Frente (cm)	Medida B - Fundos (cm)	Área livre (m <sup>2</sup> )	Altura Livre (cm)
Social Bloco A (Elevador 29)	152	139		
Social Bloco A (Elevador 30)	160	155		
Social Bloco A (Elevador 31)	160	173		


**BANCO DA AMAZÔNIA**  
**CONTRATO Nº 2025/129**

Social Bloco A (Elevador 32)	160	180		
Social Bloco B (Elevador 01)	145	145		
Social Bloco B (Elevador 02)	145	145		
Privativo Bloco A				

1.3. Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Medida A Frente (cm)	Medida B Fundos (cm)	Prof. Poço (cm)	Última altura (cm)	Percurso (m)
Social Bloco A (Elevador 29)	195	180	250	7,0	60
Social Bloco A (Elevador 30)	195	195	250	7,0	60
Social Bloco A (Elevador 31)	195	210	250	7,0	60
Social Bloco A (Elevador 32)	198	220	250	7,0	60
Social Bloco B (Elevador 01)	182	200	150	4,0	60
Social Bloco B (Elevador 02)	190	215	150	4,0	60
Privativo Bloco A	190	210	150	4,0	60

1.4. Dimensões das portas atuais:

Elevador	Altura (cm)	Largura (cm)
Sociais	210,0	90,0
Privativo	210,0	80,0

**Obs.:**

As medidas da caixa de corrida e das cabines estão aproximadas. Para o projeto definitivo, as medidas deverão ser conferidas no local.

## 2. Açãoamento

Os elevadores deverão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

Os elevadores do “BLOCO B e o PRIVATIVO BLOCO A” a serem instalados deverão ser do tipo “sem casa de máquinas”.

Os elevadores “SOCIAIS DO BLOCO A” a serem instalados deverão ser do tipo “COM casa de máquinas”.

## 3. Sistema de comando e controle

O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para grupos de quatro ou dois elevadores (elevadores sociais do Bloco A), dois elevadores (elevadores sociais do Bloco B) e automático simples, para o elevador individual privativo.



No caso dos grupos de elevadores, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o número de carros disponíveis, suas posições relativas, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego.

Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

#### 4. Cabina

As cabanas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em VIDRO PINTADO NA PARTE POSTERIOR. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

Nos painéis de fundo dos elevadores sociais e privativo, serão instalados espelhos inestilhaçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. **O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.**

O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas.

As cabanas deverão ter piso revestidos em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

As cabanas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabanas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

**Deverá ser instalado nas cabanas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção e casa de máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.**

Deverão ser instalados nas cabanas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabanas.

Deverão ser instaladas nas cabanas chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).

**Deverão ser instalados nas cabanas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabanas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.**

As cabanas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.



As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter altura útil mínima de 2,30 metros.

#### **5. CFTV (Círculo Fechado de Televisão):**

Disponibilidade de conexão entre a cabina e o sistema de gerenciamento predial do edifício para permitir a transferência de dados para transmissão de imagens obtidas por uma câmera a ser instalada na cabina

#### **6. Porta das cabinas**

As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e largura livre de a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

#### **7. Porta dos pavimentos**

As portas dos pavimentos serão revestidas com aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2,10 metros e largura livre de a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual.

#### **8. Batentes**

Os batentes das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

Os batentes deverão ainda considerar acabamento em granito, mármore, vidro ou alvenaria, a depender do pavimento, conforme definições de projeto arquitetônico.

#### **9. Sinalização**

Serão instalados indicadores luminosos de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos.

Os indicadores de posição deverão ser do tipo embutidos que deverão ser fixados diretamente na alvenaria ou no revestimento a ser adotado pelo Banco nos pavimentos. Todos os custos com as adequações civis estão inclusas no escopo do serviço.

Serão instalados sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 16858.



## 10. Botoeira

Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ter boa estética, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

Deverão ser instalados conjuntos **individuais** de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo e individualmente. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha do elevador de serviço ou outras necessidades especiais em que os elevadores sociais poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

As botoeiras deverão ser do tipo embutidas que deverão ser fixadas diretamente na alvenaria ou no revestimento a ser adotado pelo Banco nos pavimentos. Todos os custos com as adequações civis estão inclusas no escopo do serviço.

Haverá 1 (um) conjunto de botoeiras de chamada nos pavimentos para acionamento do Elevador Privativo (EP1) e 1 (um) conjunto de botoeiras para acionamento do Elevador de Serviço (ESR1).

## 11. Sistema de gerenciamento e supervisão

Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por “hardware” e “software”, que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

- visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;
- emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;
- emissão de relatórios periódicos de falhas;
- operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.

O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Ed. Sede. Este sistema deverá ser instalado e fornecido pela Contratada em local a ser definido pela Fiscalização, contendo os seguintes elementos:

- visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;

Deverão ser fornecidos os seguintes equipamentos:

### a. 01 (uma) - Televisão de 50 polegadas com as seguintes especificações:

- **Tamanho da tela:** 50 polegadas (diagonal)
- **Resolução:** 4K UHD (3840 x 2160 pixels)
- **Tecnologia da tela:** LED, OLED ou QLED
- **HDR:** Suporte para HDR10, HDR10+ ou Dolby Vision
- **Taxa de atualização:** 60Hz a 120Hz
- **Conectividade:** Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet (LAN)
- **Portas:**



3 a 4 portas HDMI 2.0 ou 2.1  
2 portas USB  
Entrada de áudio óptico e/ou  
ARC/eARC Entrada de antena e  
cabo coaxial

- **Sistema operacional:** Android TV, Tizen (Samsung) ou ROKU
- **Áudio:** Sistema de som integrado com 10W a 20W de potência, suporte a Dolby Audio ou DTS Virtual
- **Recursos Smart:** Assistente de voz integrado (Google Assistant, Alexa), controle remoto inteligente, suporte para espelhamento de tela via Chromecast ou AirPlay

**b. 01 (um) – Servidor com as seguintes especificações:**

- **Formato:** Torre (desktop)
- **Processador:** Intel Xeon, 8 núcleos (suporte para multitarefa intensiva e virtualização)
- **Memória:** 16 GB DDR4
- **Armazenamento:** 2 discos de 1 TB SSD
- **Placa de Vídeo:** Integrada ou OffBoard
- **Fonte:** 350 W de eficiência energética
- **Sistema Operacional:** Windows Server 2019/2022 (incluso)
- **Conectividade:** Portas USB 3.0, DisplayPort, Rede Gigabit.

## **12. Placas de identificação**

A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas, plaquetas e pinturas.

## **13. Características funcionais**

Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores sociais do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária.

Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

**Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassado o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.**

Os elevadores serão dotados de dispositivos que, no caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloquem os em operação no modo de “emergência em caso de incêndio”, isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados.

Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.



## 14. Pesador de Carga

Os elevadores deverão ser dotados de um dispositivo de pesagem de carga para elevadores de passageiros, também conhecido como sensor de carga ou sistema de pesagem de carga, para garantir a segurança e o funcionamento eficiente dos elevadores. Deverá monitorar o peso total dentro da cabine para evitar sobrecargas. Especificações e características típicas de um dispositivo de pesagem de carga para elevadores de passageiros:

### Capacidade de medição:

- Intervalo de peso: Geralmente, entre **0 e 200% da capacidade nominal** do elevador (por exemplo, se a capacidade nominal for 1000 kg, ele deve medir de 0 a 2000 kg).

### Precisão:

- Tolerância: **±1% a ±3%** da capacidade nominal.
- Resolução de peso: **1 kg** ou melhor.

### Sensores:

- Tipo: **Células de carga, sensores piezoelétricos ou sensores de pressão** montados sob a plataforma da cabine.
- Tecnologia: **Capacitiva** ou **resistiva**, dependendo do tipo de sensor utilizado.

### Alerta de sobrecarga:

- Sinal sonoro e/ou visual quando o peso ultrapassa **100-110%** da capacidade nominal.
- Desativação automática** do elevador para evitar danos ou riscos, se exceder o limite de carga.

### Conectividade:

- Conexão com o sistema de controle do elevador**, permitindo que os dados de carga sejam monitorados em tempo real e que os ajustes automáticos de operação sejam feitos.
- Saída digital** para integração com o controlador do elevador (normalmente via **RS485** ou **CANbus**).

### Calibração:

- Deve ser **calibrado periodicamente** para garantir a precisão da medição.
- Auto-calibração**.

### Dimensões e instalação:

- O dispositivo deve ser projetado para **encaixar sob a cabine** ou ser instalado diretamente nos pontos de fixação da estrutura da cabine.
- Compatível** com diferentes tipos e tamanhos de elevadores.

### Proteção:

- IP65 ou superior** (resistente à poeira e umidade).
- Resistente a vibrações** para garantir a durabilidade no uso diário.

### Alimentação:

- Tensão de operação: **24V DC ou 220V AC**.
- Consumo de energia baixo**, abaixo de 10W.

## 15. Ensaios e testes (COMISSIONAMENTO)

A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 16858, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.



Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá ministrar treinamento básico aos brigadistas para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos.

## 16. Documentos a serem fornecidos

A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

### Antes do início das obras, a empresa deverá apresentar PROJETO EXECUTIVO e ART'S DE PROJETO E DE EXECUÇÃO

Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e manutenção dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:

- dados e características do equipamento;
- descrição funcional;
- instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
- lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- catálogos de todos os componentes;
- certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- desenhos e documentos de fabricação.



## ANEXO V

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS INSTALAÇÕES DOS ELEVADORES

#### Introdução

- a)** A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços de desmontagem e descarte dos sete elevadores que atualmente atendem ao Edifício Sede do Banco, bem como deverá fornecer e instalar 7 (sete) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas no Anexo I-A deste edital, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de garantia.
- b)** A execução de serviços de instalação que requeiram desligamento dos circuitos elétricos, ou hidráulicos ou, ainda façam demasiadamente BARULHO, deverá ser executada, FORA DO HORÁRIO COMERCIAL, nos finais de semana ou outro período, não ensejando à contratada o direito de recebimento de valores extras.
- c)** A CONTRATADA deverá emitir Relatório para cada elevador instalado, com o devido aval do apoio à fiscalização do contrato e, ainda enviar o Termo de Aceitação de Serviços previstos em Normativo do Banco;
- d)** Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de instalação dentro do estabelecido pelo Banco, além de seguir o que determina as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

NBR 16858; NR-6; NR-10, NR-18, NR-23, Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações, Resolução CONFEA nº 425/98 (ART).

#### Serviços

- a)** O Serviço de desmontagem deverá considerar a existência de materiais nobres nos atuais elevadores do Banco
- e)** É cediço que em obras de reforma diversos materiais retirados, para substituição por outros de tecnologias mais avançadas ou de melhor desempenho, possuem valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, como cobre, alumínio, ferro.
- f)** Nesse sentido, os materiais provenientes da retirada dos elevadores deverão ser recebidos pela CONTRATADA como sucata em compensação com os custos relativos aos serviços de remoção dos elevadores.
- g)** Além do serviço de retirada de todos os componentes dos elevadores existentes, também será retirado o duto do sistema de pressurização da escada e remanejado para o fundo da caixa de corrida mantidas as mesmas dimensões e as adaptações civis e aberturas necessárias (inclusive na laje do 19º andar) deverão ser recompostas, incluindo o remanejamento das grelhas e recomposição da alvenaria nos locais onde as grelhas existem.
- h)** Todos os custos com descarte, armazenagem, entulho, transporte e remanejamento da sucata ficarão a cargo da CONTRATADA, cujo prazo para desfazimento do material retirado será de **10 dias úteis a contar do término do serviço de demolição de cada elevador**.



CONTRATO Nº 2025/129

- i) O descarte sustentável de elevadores substituídos envolve a triagem de materiais, separando os recicláveis dos resíduos perigosos. Metais, como aço e cobre, são encaminhados para reciclagem, enquanto componentes eletrônicos devem ser destinados a recicadoras especializadas. Resíduos perigosos, como óleos e baterias, são tratados por empresas licenciadas. Peças em bom estado podem ser reutilizadas ou revendidas.
- j) O valor apresentado na proposta, deve considerar que a sucata dos elevadores equivalerá aos custos de remoção dos mesmos. Dessa forma, as sucatas retiradas serão de propriedade da CONTRATADA como compensação pelos serviços de demolição e remoção.
- k) Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações do edifício e os serviços de projeto relativo a eles elevadores deverão ser entregues à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.
- l) Em seus projetos, a CONTRATADA deverá estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no PISO, local da base de as máquinas de tração, fechamento das aberturas na casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá também definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.
- m) Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos.
- n) Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

### **Prazos**

- a) O prazo para execução dos serviços será de 12 (Doze) meses para os elevadores de passageiros (Lote 01)
- b) O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e recebimento definitivo de cada elevador.

### **Formação de Preços**

- a) A planilha de formação de preços deve ser elaborada de forma que o valor da contratação deverá englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de material devidas a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.



- b)** Para cada item da planilha, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na Planilha Orçamentária.
- c)** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na planilha, além do lucro da licitante.
- d)** Os custos relativos aos itens abaixo relacionados deverão estar considerados nos preços propostos: administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, elaboração do “as built”, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.
- e)** Deverão ser previstos **todos e quaisquer** custos referentes a plena operação dos elevadores como GUIAS E SUAS FIXAÇÕES, CABOS DE TRAÇÃO, FREIOS, AMORTECEDORES, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, INTERCOMUNICAÇÃO, REGULADOR DE VELOCIDADE, POLIAS, ADAPTAÇÕES CIVIS, CONTRAPESO, LÂMPADAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO E DOS QUADROS DE COMANDO, MOTORES, TRANSPORTE DE PEÇAS, ETC.. não havendo justificativas para acréscimo de componentes e serviços.
- f)** Todos os custos para adequação das caixas de corrida, como pintura, iluminação, limpeza do fundo do poço, inclusive impermeabilização de paredes internas e externas à caixa de corrida estarão por conta da Contratada.

### Regras de Medição e Pagamento

- a)** A descrição dos serviços constante na Planilha Orçamentária é simplificada. Assim, para efeito de composição de preços deverá ser considerado o serviço com a descrição completa conforme consta nas Especificações Técnicas.
- b)** As medições serão realizadas após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico e serão pagas por cada elevador devidamente instalado, testado e estando em operação (COMISSIONAMENTO).
- c)** O pagamento poderá ocorrer quando houver a entrega total dos componentes de cada elevador, juntamente com a nota fiscal dos fabricantes destes em nome do contratado do Banco;



- a)** Com base no cronograma, o pagamento ao contratado ocorrerá quando da entrega em operação de um elevador, podendo ocorrer antes do prazo previsto caso a empresa antecipe esta entrega.
- b)** De acordo com o cronograma pré-estabelecido, o atraso relativo na entrega de cada elevador, em cada um destes meses, será aplicado multa de 6% (seis por cento) do valor contratado por mês de atraso e pro rata dia, para atraso inferior a 30 dias.
- c)** Pagamento da manutenção: Durante os primeiros doze meses de operação do elevador (após entrega), o equipamento instalado terá suas manutenções preventiva e corretiva atendidas pela GARANTIA deste e prestadas pela empresa contratada, com pagamento de 50% do valor mensal contratado pelo BANCO.
- d)** Após o final do período de garantia, os serviços de manutenção serão desembolsados integralmente e mensalmente por equipamento, observando em todo caso que somente serão devidos os serviços efetivamente prestados e recebidos pelo Banco.

#### **Espaço para armazenamento dos elevadores antes da montagem**

- a)** O Banco disponibilizará espaço para armazenamento das peças e componentes dos elevadores antes da sua montagem, em local a ser definido. Este local não será no Edifício-Sede, porém o Banco não se responsabilizará por este material, ainda que no espaço disponibilizado. Deverá o contratado avaliar o local e informar ao Banco se utilizará ou não o espaço.
- b)** Lembrando que, o espaço é apenas para as peças e componentes dos elevadores novos, pois as peças e componentes dos elevadores antigos deverão ser descartados pela contratada logo após a desmontagem, em local distinto.



**ANEXO VI**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS MANUTENÇÕES DOS ELEVADORES**

**I. Introdução**

Durante os primeiros doze meses de operação do elevador (após entrega), o equipamento instalado terá suas manutenções preventiva e corretiva atendidas pela GARANTIA deste e prestadas pela empresa contratada, com pagamento de 50% do valor mensal contratado pelo BANCO.

Após o final do período de garantia, os serviços de manutenção serão desembolsados integralmente e mensalmente por equipamento, observando em todo caso que somente serão devidos os serviços efetivamente prestados e recebidos pelo Banco.

**II. A manutenção preventiva**

A manutenção terá periodicidade mensal e compreenderá a inspeção dos componentes elétricos e mecânicos dos equipamentos, regulagens ajustes, lubrificações e correções necessárias ao perfeito funcionamento dos elevadores, envolvendo entre outros, os seguintes procedimentos: inspeção nos quadros de comando elétrico, geradores, motores, sistemas de cabine, amortecedores, portas e partes integrantes dos equipamentos deste Termo de Referência, compreendendo limpeza geral, testes, lubrificação, regulagem e reparos quando necessários, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico nos elevadores.

Limpeza:

- a)** Limpar, onde necessário, todas as partes do equipamento, partes inferiores e superiores da cabine, poço, alertar a administração no caso de existência de água no poço e objetos estranhos na casa de máquinas;
- b)** Os contatos dos relés e das chaves de comutação elétrica devem ser mantidos limpos, evitando-se depósito de poeira ou sujeira;
- c)** O sistema de freio deve ser mantido limpo, examinando-se a situação das sapatas.

Lubrificação:

- a)** Lubrificar, onde necessário, todas as partes do equipamento, abrangendo os motores, guias etc., com lubrificantes do tipo recomendado pelo fabricante;
- b)** Completar os níveis de óleo das máquinas, quando existentes;
- c)** Os cabos de suspensão devem ser lubrificados de acordo com as recomendações do fabricante, evitando-se o excesso;
- d)** As guias devem ser lubrificadas, evitando-se também o excesso. O lubrificante não deve interferir com a capacidade de atuação dos mordentes nos freios de segurança, em caso de existência de tal sistema.

Segurança, Cabines e Iluminação:

- e)** Verificar as condições de funcionamento e segurança;
- f)** Verificar E SUBSTITUIR a iluminação da cabine e todas as lâmpadas de sinalizadores, como também as demais lâmpadas dos gongos, das batoeiras de chamadas nos andares E DA CAIXA DE CORRIDA;
- g)** Verificar o circuito de monitoração da cabine;



h) Trafegar na cabine verificando o desempenho de partida, parada, nivelamento do piso, operação das portas internas e externas e dispositivos de paradas;

i) Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;

j) Verificar a correta proteção contra o limite de velocidade e de todas as chaves limites.

### **III. Manutenção Preditiva**

É o acompanhamento periódico de máquinas ou equipamentos, através de dados coletados por meio de monitoração ou inspeções. Esta manutenção prediz o tempo de vida útil dos componentes das máquinas e as condições necessárias para que esse tempo seja aproveitado.

Entre os principais benefícios da manutenção preditiva, estão:

a) Antecipar a necessidade de serviços de manutenção do equipamento;

b) Eliminar a chance de desmontagem desnecessária;

c) Aumentar o tempo de disponibilidade dos equipamentos;

d) Reduzir as paradas de emergência;

e) Aumentar o aproveitamento da vida útil dos equipamentos e a confiabilidade do desempenho.

### **IV. A manutenção corretiva**

Será prestada quando necessária e terá como objetivo regularizar todas as anormalidades de funcionamento que apresentem os equipamentos, envolvendo substituição e/ou reparação de lâmpadas, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos necessários à recolocação dos elevadores em condições normais de funcionamento, utilizando sempre peças originais, já inclusas no preço anual do contrato.

Aplicam-se a manutenção corretiva as seguintes disposições:

a) Deverão ser substituídas todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, **INCLUSIVE DE ILUMINAÇÃO DA CABINE E DAS CAIXAS DE CORRIDA**;

b) Todas as partes peças e componentes, cuja substituição sejam necessárias deverão ser trocados por originais, ou similares que atendam as recomendações do fabricante, e deverão obrigatoriamente ser novas, não se admitindo material usado ou recondicionado;

c) A necessidade de substituição de peças deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, através de relatório no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas;

d) As futuras contratadas deverão manter em seus almoxarifados um estoque mínimo de peças de reposição, para atendimento imediato de manutenções corretivas mais frequentes, principalmente componentes eletroeletrônicos.

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** Todos os serviços, materiais e peças de reposição necessárias à manutenção preventiva, preditiva e/ou corretiva terão seus custos cobertos pelo valor mensal a ser contratado.



**1.2.** Além dos serviços descritos nos subitens acima, serão efetuados mensalmente teste de segurança conforme normas da ABNT, bem como a substituição, se necessário de equipamentos, peças e componentes por originais tais como: máquinas de tração, rolamentos, motores, freios, geradores, coletores, escovas, limitadores de bobinas, painéis de comando, seletor, despacho, relés, conjunto eletrônicos, chaves e contatores, microprocessadores, módulos de potência, cabos de aço e cabos elétricos, aparelho seletor, fita seletora, pick-ups, cavaletes, sensores, indutores, polias de tração, desvios, esticadora secundária e intermediária, dispositivos de segurança, limites para-choques, guias fixadores e tensores, armação de contrapesos e cabina, coxins, freio de segurança, portas corredoras, trincos fechadores, garfos, rampas mecânicas e eletromagnéticas, operador elétrico, barra de reversão, bamba hidráulica, fotocélulas, correias, cordoalhas, sinalizadores etc...

**1.3.** Caberá ao CONTRATANTE, por ocasião dos chamados com vistas à manutenção corretiva, informar a CONTRATADA os defeitos surgidos nos elevadores a fim de que seja facilitada a intervenção do técnico.

**1.4.** Concluídos os atendimentos técnicos, a CONTRATADA emitirá, para controle do CONTRATANTE, ordem de serviço contendo, pelo menos, os dados referentes à data da ocorrência e da conclusão dos serviços, peças aplicadas, tipo de atendimento (preventivo ou corretivo).

**1.5.** Ao final de cada semestre a CONTRATADA, deverá apresentar relatório técnico sobre as condições gerais de conservação e funcionamento dos elevadores, com sugestões, se achar conveniente, para se processar reformas, adaptações e alterações, visando melhorias no desempenho, para apreciação do CONTRATANTE.

**1.6.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados por profissionais experientes, capacitados e habilitados para o desempenho de suas funções. Fica estabelecido que se os chamados para correção de defeitos eventuais coincidirem com período de visita para a realização de manutenção preventiva de que trata este Termo de Referência, os serviços poderão ser executados na mesma ocasião.

**1.7.** Os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser arrumados de modo a não prejudicar: o trânsito de pessoas, a circulação de matérias, acesso dos equipamentos de combate a incêndio e as portas de saídas de emergência, de modo adequado a sua natureza, e de modo a não provocar empuxo ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos.

**1.8.** Os equipamentos, ferramentas e EPI deverão obedecer às recomendações de segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho.

**1.9.** Deverá ser assumido, em sua totalidade, pela CONTRATADA o valor das multas aplicadas pelas autoridades competentes, em razão do descumprimento de quaisquer normas relacionadas à segurança dos seus empregados.

**1.10.** A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento das exigências de proteger as partes móveis de equipamentos e de evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

**1.11.** A manutenção corretiva de que trata o item acima será feita sempre em caráter de urgência, com atendimento imediato, após o chamado feito pelo CONTRATANTE.



**1.12.** A CONTRATADA manterá em seu próprio estabelecimento equipe de emergência pelo tempo que for necessário, destinado ao atendimento de chamados para regularização de situações inadiáveis de funcionamento dos elevadores, podendo, na oportunidade, aplicar materiais de pequeno porte. Também para atender exclusivamente a eventuais chamados de pessoas retidas nas cabines ou para casos de acidentes, fora do horário de expediente normal.

**1.13.** Os custos de mão de obra e com os deslocamentos para os serviços corretivos deverão estar inclusos no valor mensal contratado. A execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva, fora do horário normal, em sábados, domingos ou feriados não ensejará à CONTRATADA, o direito de recebimento de quaisquer valores adicionais.

**1.14.** A CONTRATADA deve dispor de Engenheiro Mecânico e Técnico Eletricista ou equivalente, conforme Resolução do CONFEA, para assumir a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, com recolhimento das respectivas ARTs junto ao CREA e comprovação de vínculo profissional com a CONTRATADA.

**1.15.** Utilizar na prestação dos serviços contratados profissionais experientes, capacitados e habilitados para o desempenho de suas funções.

**1.16.** Realizar mensalmente testes de segurança nos equipamentos, conforme Normas da ABNT.

## **2. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DOS CONTRATOS**

**2.1.** O contrato com a licitante vencedora terá o prazo de manutenções preventivas com periodicidade mensal, com prazo de execução durante a Vigência dos contratos. Os serviços de manutenções preventivas e corretivas serão executados conforme as necessidades de ocorrências de reparos ou ajustes necessários, ao perfeito funcionamento dos elevadores.

**2.2.** O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo improrrogável.

### **2.3. Nível Mínimo de Serviço (NMS)**

**2.3.1.** Deverá ser adotado um NMS, o qual tem como foco definir claramente os objetivos, prazos, padrões de qualidade e garantir a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas;

**2.3.2.** A abertura do chamado dar-se-á pelo fiscal do contrato ou pessoa por ele indicada, por todo e qualquer meio de comunicação disponível (telefone, e-mail, notificação, carta etc.), não cabendo à CONTRATADA a justificativa de desconhecimento do chamado;

**2.3.3.** Será considerado como tempo de solução do atendimento, o prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo CONTRATANTE e a solução da falha ou defeito do equipamento, disponibilizando-o para o pleno estado de funcionamento;

**2.3.4.** A solução de atendimento aos chamados extraordinários não possui correlação com serviço de manutenção preventiva programada, ou seja, não deverá aguardar as datas previstas nessa programação, para que o devido reparo seja realizado imediatamente.



## 2.4. NMS – Prazos para execução dos serviços

**2.4.1.** A solução de atendimento aos chamados extraordinários (manutenção corretiva), que estará prevista no preço apresentado pela CONTRATADA, deverá obedecer ao prazo abaixo, contados a partir do momento do acionamento da empresa:

- a)** O tempo máximo para atendimento/comparecimento imediato será sempre feito em caráter de urgência, com comparecimento em até 02 horas corridas, após o chamado feito pelo contratante (subitem 7.11). Este atendimento visa garantir a segurança e o bem estar dos ocupantes, agindo de forma ágil, principalmente em resgate de pessoas presas, utilizando técnicas especializadas e equipamentos adequados, minimizando riscos e evitando danos maiores;
- b)** O tempo máximo para reparos/conserto do componente defeituoso e retorno da operação do elevador deverá ser em 24 horas, mesmo em finais de semana e feriados.

## 2.5. NMS – Penalidades pelo descumprimento

**2.5.1. (TEMPO DE ATENDIMENTO/COMPARECIMENTO)** Pelo não atendimento e descumprimento do nível mínimo de serviço do chamado, no lapso de tempo mencionado acima, sem uma justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA dedução limitada a 20% do valor do contrato, que incidirá sobre o faturamento da próxima mensalidade, conforme fórmula abaixo:

TEMPO DE ATENDIMENTO/COMPARECIMENTO	VALOR DA MULTA
02 HORAS CORRIDAS	$(1\% \times VC \times h)$ , onde: VC = Valor do Contrato h = quantidade de horas de atraso;

**2.5.2. (TEMPO MÉDIO DE REPARO – MTTR)** Pela não solução do atendimento e descumprimento do nível mínimo de serviço do chamado, no lapso de tempo mencionado abaixo, sem uma justificativa aceita pelo CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA dedução limitada a 20% do valor do contrato, que incidirá sobre o faturamento da próxima mensalidade, conforme fórmula abaixo:

TEMPO DE REPARO	VALOR DA MULTA
24 HORAS CORRIDAS	$(0,2\% \times VC \times d)$ , onde: VC = Valor do Contrato d = Nº de dias corridos de atraso;

Destas 24 horas já estão incluídas as horas para atendimento/comparecimento

Decorridos 30 (trinta) dias úteis de inconformidade, o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da glosa, ou ainda, pela rescisão contratual, em razão de inexecução;

**2.5.3. (NÚMERO TOTAL DE FALHAS)** pelo número de falhas de CADA elevador no mês:

NÚMERO DE FALHAS POR ELEVADOR	VALOR A SER DESCONTADO
01 a 02 falhas no mês	0% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
03 a 06 falhas no mês	10% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO
ACIMA DE 06 falhas no mês	20% DO VALOR MENSAL DO CONTRATO



**2.5.4.** A identificação de inconsistências se configura como não cumprimento dos níveis de serviço, sendo neste caso aplicada as glosas e/ou sanções administrativas previstas neste termo;

**2.5.5.** A simples aplicação de glosas por descumprimento do NMS não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste termo de referência;

**2.5.6.** Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três vezes consecutivas, ou quatro vezes intervaladas durante um ano, a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento dos níveis de serviço contratuais;

**2.5.7.** A não apresentação dos documentos abaixo solicitados ensejarão à CONTRATADA multa de 6,0 % sobre o valor mensal do contrato, por documento não entregue, ou ainda, que apresentá-los com informações diferentes da realidade, contendo vícios e falhas de preenchimento ou que ainda demonstrem claramente o intuito de não informar adequadamente o CONTRATANTE da realidade operacional dos elevadores:

**a)** SEMESTRALMENTE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR LAUDO TÉCNICO ELABORADO PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, COM APRESENTAÇÃO DE FOTOS E DETALHES DOS COMPONENTES DE SEGURANÇA E OPERAÇÃO DO ELEVADOR, BEM COMO DOS TESTES PREVISTOS EM NORMA VIGENTE;

- b)** Relatório de Manutenção Preventiva e Corretiva Eletrônico;
- c)** Projeto, Cadastro, Resumo de Ocorrências e Cronograma;
- d)** Lista de funcionários que executam os serviços de manutenção.



## ANEXO VII

### CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PRAZO DE EXECUÇÃO LOTE 01

#### LOTE 01

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 07 (sete) elevadores de passageiros, com desinstalação e descarte dos elevadores existentes, para atender as necessidades do Edifício - Sede do BANCO DA Amazônia, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas neste Edital.

ATIVIDADE	2024												2025					
	07	08	09	10	11	12	01	02	03	04	05	06						
Entrega do projeto e Anotação de Responsabilidade Técnica																		
Entrega do material dos elevadores sociais																		
Desmontagem e descarte elevador bl B																		
Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº01 Bloco B																		
Desmontagem e descarte elevador bl A																		

Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº1 Bloco A																		
Desmontagem e descarte elevador bl B																		
Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº2 Bloco B																		
Desmontagem e descarte elevador bl A																		
Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº2 Bloco A																		
Desmontagem e descarte elevador bl A																		
Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº3 Bloco A																		
Desmontagem e descarte elevador bl A																		
Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº4 Bloco A																		
Desmontagem elevador PRIVATIVO																		
Fornecimento e Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego																		
Ensaio e Testes Finais (Comissionamento) dos elevadores																		

São Paulo, 08 de maio de 2025

*Edirailson Perura dos Santos*  
Edirailson P. dos Santos  
Sócio diretor  
Empresa: Elevadores DIRSAN Ltda  
CNPJ: 10.696.678/0001-04

10.696.678/0001-04

ELEVADORES DIRSAN LTDA.

Inscrição Estadual: 141.276.010.114

Rua Barra do Tibaji, 133 - Bloco A

CEP 01128-000 - Fone: (11) 4141-4137

Bom Retiro

SÃO PAULO - SP



**ANEXO VIII**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**CARTA PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90011/2025**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 07 (sete) elevadores de passageiros, com desinstalação e descarte dos elevadores existentes, para atender as necessidades do Edifício-Sede do BANCO DA AMAZÔNIA, conforme especificações do termo de referência e condições estabelecidas neste Edital.

Prezados senhores,

A Empresa Elevadores Dirsan LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.696.678/0001-04, sediada Rua Barra do Tibaji 133 - CEP 01128 - 000 - Bom retiro - São Paulo / SP com o telefone para contato nº (11) 4141-4137 e e-mail: [licitacoes@dirsan.com.br](mailto:licitacoes@dirsan.com.br) / [contato@dirsan.com.br](mailto:contato@dirsan.com.br), por intermédio do seu representante legal o Sr. Edirailson P dos Santos, Engº civil e sócio diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 53.355.777-x e do CPF nº 001.266.515-07, residente e domiciliado na Rua Canindé, nº 131, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ 6.350.000,00 (seis milhões e trezentos e cinquenta mil reais), para o fornecimento dos bens objeto desta licitação.

LOTE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR GLOBAL
01	Fornecimento, instalação e manutenção de 07 (sete) elevadores de passageiros, incluindo desinstalação, descarte dos elevadores existentes, conforme as especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência para atender as necessidades do Edifício-Sede do BANCO	R\$ 6.350.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 6.350.000,00</b>



www.Dirsan.com.br  
CNPJ: 10.696.678/0001-04 Inscrição Estadual: 141.276.010.11



## Detalhamento da Proposta:

ITEM+ A13:G2	ATIVIDADE	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Entrega dos Projetos e Anotação de Responsabilidade Técnica	1,00	UND	R\$ 98.200,00	R\$ 98.200,00
02	Desmontagem e descarte elevador bl B	1,00	UND	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00
03	Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº 01 Bloco B (CAPACIDADE 08 PESSOAS /630 KG – 96m/min)	1,00	UND	R\$ 450.500,00	R\$ 450.500,00
04	Desmontagem e descarte elevador bl A	1,00	UND	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00
05	Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº 1 Bloco A (CAPACIDADE 10 PESSOAS /850 KG – 96m/min)	1,00	UND	R\$ 604.700,00	R\$ 604.700,00
06	Desmontagem e descarte elevador bl B	1,00	UND	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00
07	Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº 02 Bloco B (CAPACIDADE 08 PESSOAS /630 KG – 96m/min)	1,00	UND	R\$ 450.500,00	R\$ 450.500,00
08	Desmontagem e descarte elevador bl A	1,00	UND	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00
09	Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº 2 Bloco A (CAPACIDADE 12 PESSOAS /900 KG – 96m/min)	1,00	UND	R\$ 770.500,00	R\$ 770.500,00
10	Desmontagem e descarte elevador bl A	1,00	UND	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00
11	Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº 3 Bloco A (CAPACIDADE 16 PESSOAS /1250 KG – 96m/min)	1,00	UND	R\$ 910.000,00	R\$ 910.000,00
12	Desmontagem e descarte elevador bl A	1,00	UND	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00
13	Fornecimento e Instalação do Elevador Social nº 4 Bloco A (CAPACIDADE 16 PESSOAS /1250 KG – 96m/min)	1,00	UND	R\$ 910.000,00	R\$ 910.000,00
14	Desmontagem elevador PRIVATIVO	1,00	UND	R\$ 101.500,00	R\$ 101.500,00
15	Fornecimento e Instalação do Elevador Social PRIVATIVO (CAPACIDADE 08 PESSOAS /630 KG – 96m/min)	1,00	UND	R\$ 450.500,00	R\$ 450.500,00
16	Fornecimento e Inst. do Sistema de Gerenciamento de Tráfego	1,00	UND	R\$ 565.000,00	R\$ 565.000,00
17	Ensaios e Testes Finais (Comissionamento) dos elevadores	1,00	UND	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
18	MANUTENÇÃO MENSAL DOS ELEVADORES * (LIMITADO A 48 MESES)	48	MÊS	R\$ 2.400,00	R\$ 115.200,00
19	MANUTENÇÃO MENSAL DOS ELEVADORES NOS 12 MESES DE GARANTIA LIMITADA A 50% DO VALOR PREVISTO DO ITEM 18.	12	MÊS	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 6.350.000,00</b>



Telefone

(11) 98998-8291  
(11) 4141-4137



Email

contato@dirsan.com.br



Escritório

Rua Barra do Tibagi, 133  
Bom Retiro - São Paulo



Fábrica

Rua - Luis Pacheco, 83  
Luz - São Paulo

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C680A424-45FA-40FF-84C1-A950B442FAD2

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: ELEVADORES DIRSAN LTDA - CONTRATO 2025-129.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 67

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

assinatura.contratos@basa.com.br

Assinatura guiada: Ativado

Rua Santo Antonio, N.17 - Sala F - Centro

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Eusebio, CE 61760000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

assinatura.contratos@basa.com.br

Endereço IP: 163.116.230.114

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: assinatura.contratos@basa.com.br

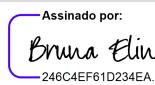
Local: DocuSign

16/06/2025 11:41:34

assinatura.contratos@basa.com.br

## Eventos do signatário

### Assinatura

Assinado por:  
  
246C4EF61D234EA...

### Registro de hora e data

Enviado: 16/06/2025 11:47:26

Reenviado: 17/06/2025 07:25:39

Visualizado: 17/06/2025 12:38:00

Assinado: 17/06/2025 12:44:20

Bruna Eline da Silva Cavalcante

bruna.cavalcante@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:  
2804:1b2:d082:73a8:4952:d8eb:cda8:f025  
Assinado com o uso do celular

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/06/2025 12:38:00

ID: 029ddbcd-00e0-4d4b-835d-767d64c0f54f

EDIRAILSON PEREIRA DOS SANTOS

contato@dirsan.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
99D2DAB731D44F9...

Enviado: 16/06/2025 11:47:26

Visualizado: 16/06/2025 12:47:33

Assinado: 16/06/2025 12:48:17

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP:  
2804:1b3:a740:ad9b:5c4b:7dd9:af58:b4fa

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 16/06/2025 12:47:33

ID: 2e397118-8acd-460e-bdc0-b5f78fcfd5602

## Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

## Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

## Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

## Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

## Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

## Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

alan barros costa

alan.costa@basa.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 16/06/2025 11:47:27

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/12/2024 14:46:49

ID: 692e9182-a094-4095-9a95-ee56219042b4

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Dayse de fatima Pereira dayse.pereira@basa.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	<b>Copiado</b>	Enviado: 16/06/2025 11:47:27
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:		
Aceito: 12/12/2022 11:47:43 ID: c7dc1673-0f05-4755-accf-868112644f6d		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/06/2025 11:47:27
Entrega certificada	Segurança verificada	16/06/2025 12:47:33
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/06/2025 12:48:17
Concluído	Segurança verificada	17/06/2025 12:44:20
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br)

**To advise HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [jonatas.nobre@basa.com.br](mailto:jonatas.nobre@basa.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA during the course of your relationship with HCITIS ISV OBO BASA BANCO DA AMAZONIA.